



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº199/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa responsável pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres do Município de Paranhos/MS e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 379/2006, que instituiu a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no Município de Paranhos/MS, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 379/2006 estabelece que a Coordenadoria será composta por membro designado pelo Executivo Municipal, para o desenvolvimento das políticas de apoio às mulheres em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria promover e articular políticas públicas voltadas às mulheres, especialmente nas áreas de autonomia econômica e financeira, acesso ao mercado de trabalho, empreendedorismo, cidadania, saúde e acesso aos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE, Secretária Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres do Município de Paranhos/MS, instituída pela Lei Municipal nº 379/2006.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput será exercida cumulativamente com as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 379/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º No exercício da função, caberá à designada promover a articulação e o desenvolvimento das políticas públicas destinadas às mulheres, em consonância com os objetivos e atribuições estabelecidos na Lei Municipal nº 379/2006 e com as demais políticas públicas municipais correlatas.

Art. 3º A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres permanece vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 379/2006, sem prejuízo da atuação integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A presente designação não implicará o pagamento de remuneração ou gratificação adicional, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 01 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 578

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº199/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designa responsável pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres do Município de Paranhos/MS e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 379/2006, que instituiu a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no Município de Paranhos/MS, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 379/2006 estabelece que a Coordenadoria será composta por membro designado pelo Executivo Municipal, para o desenvolvimento das políticas de apoio às mulheres em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria promover e articular políticas públicas voltadas às mulheres, especialmente nas áreas de autonomia econômica e financeira, acesso ao mercado de trabalho, empreendedorismo, cidadania, saúde e acesso aos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE, Secretária Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres do Município de Paranhos/MS, instituída pela Lei Municipal nº 379/2006.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput será exercida cumulativamente com as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 379/2006.

Art. 2º No exercício da função, caberá à designada promover a articulação e o desenvolvimento das políticas públicas destinadas às mulheres, em consonância com os objetivos e atribuições estabelecidos na Lei Municipal nº 379/2006 e com as demais políticas públicas municipais correlatas.

Art. 3º A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres permanece vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 379/2006, sem prejuízo da

atuação integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A presente designação não implicará o pagamento de remuneração ou gratificação adicional, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026 DISPENSA Nº. 67/2026

Torna-se público que o Município de Paranhos/MS, por meio da Agente de Contratações, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08 de 17 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08 de setembro de 2026

Horário da Fase de Lances: 08h30

Local: Prefeitura Municipal de Paranhos, localizada na Av. Marechal Dutra, 1500, Centro.

Critério de julgamento: menor preço global

Licitação exclusiva ME/EPP: não

Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para os passageiros do transporte escolar da frota municipal, compreendendo cobertura para morte acidental, invalidez permanente por acidente e despesas médico-hospitalares e odontológicas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de